

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/SVMA**6027.2020/0007638-7 - Solicitação de Parecer Técnico Ambiental de Compensação por Manejo Arbóreo****Despacho deferido SEI nº 6027.2020/0007638-7****Interessado: GLB CASEMIRO DA ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação em decorrência de construção de Edifício Uso Misto Residencial e Não residencial/R2v-2/NR1-3/NR1-12/ZEU/PA 4, em imóvel localizado à Avenida Jabaquara, nºs 98,102,110,114,122 e 124, Avenida Senador Casemiro da Rocha, nºs 129 e 135 - Mirandópolis - SP

Contribuintes: 045.044.0005-7 / 0019-7 / 0020-0 / 0051-0 / 0052-9 / 0062-6 / 0063-4

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Nº124/CLA/DCRA/GTMAPP/2020, doc. 034141305, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2020/0007638-7, AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 17 (dezesete);

Densidade arbórea final: 18 (dezoito);

Corte de: 10 (dez) árvores exóticas;

Corte de: 04 (quatro) árvores nativas;

Remoção de árvores mortas: 02 (duas);

Cadastradas na calçada: 01 (uma);

Plantio Interno de: 14 (quatorze) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

Plantio na calçada: 03 (três) muda com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

Conversão de mudas em depósito ao FEMa: 125 (cento e vinte e cinco) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores, convertidas em depósito ao FEMa, conforme deliberação da 5ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2.021;

Intervenção em Patrimônio Ambiental; Implantação de calçada verde.

Observações:

O projeto indica atendimento ao Decreto nº 58.611/19, pela implantação de calçada verde conforme especificado na PCA aprovada.

Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2014.

O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 16.402, com redução 8,70% de área permeável, conforme de Planilha de Quota Ambiental analisada documento SEI 034132336.

Para muda a ser plantada na calçada verde deverá ser atendido no disposto no art. 6º do Decreto 54.423/2013

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 034134060 e PCA 034134105 do processo SEI 6027.2020/0007638-7.

Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo, em caráter excepcional.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - A Assessoria da CLA para as providências necessárias.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente/SVMA

2016-0.069.409-4 Interessado: ALDEN 1 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. / HBR 56 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Construção de Conjunto Residencial e Comércio /R2v – nr1-nr2-nr3/ ZCPa-02, localizada na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº4.694, Freguesia do Ó, CEP: 05101-100, São Paulo – SP. **DESPACHO** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL MODIFICATIVO nº035/CLA-DCRA/2020 (fl.126), e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº2016-0.069.409-4, AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 106 (cento e seis); Densidade arbórea final: 106 (cento e seis); Corte de: 02 (dois) árvores Eucalyptus/pinus/invadoras; Corte de: 65 (sessenta e cinco) árvores exóticas; Corte de: 22 (vinte e dois) árvores nativas; Remoção de árvores mortas: 04 (quatro) exemplares arbóreos; Cadastradas na calçada: 13 (treze) exemplares; Plantio interno de: 93 (noventa e três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para Deliberação CCA: 1.818 (um mil e oitocentos e dezoito) mudas, foi aprovada a conversão das citadas mudas para a contratação da elaboração de projeto básico e executivo, a fim da implantação do Parque Municipal Fazenda da Juta, de acordo com as definições da Divisão de Implantação, Projetos e Obras, conforme a 06ª Reunião Ordinária de 2021. Intervenção em VPP; Implantação de calçada verde; Observações: O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar). O projeto atende ao Decreto 58.611/19, com relação à implantação de calçada verde. O projeto é dispensado de atendimento ao Decreto 57.565/16, relativo a quota ambiental (aplicado a Lei 163.885/04). Os documentos aprovados deverão ser entregues em SEL para a obtenção do Alvará de Aprovação da Edificação, nos termos do Decreto 55.036/14. O presente modificativo, decorre da alteração na área permeável, que passa a ser de 2.594,02m. Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

2015-0.060.677-0 Interessado: LUCIO MAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Alvará de Aprovação para projeto de construção de um edifício residencial vertical, e uso não residencial compatível com a vizinhança residencial – EHIS (HIS-2/nr1) ZM PA = 04, localizada na Rua Padre Carvalho, nº467/469,475,485,487,493, 503,507,515 x Rua Fernão Dias, nº370,370A,374, Pinheiros, São Paulo – SP. **DESPACHO** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL nº105/DCRA/GTMAPP/2021 (fl.104), e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes

no processo administrativo nº2015-0.060.677-0, AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 15 (quinze); Densidade arbórea final: 20 (vinte); Corte de: 05 (cinco) árvores exóticas; Corte de: 06 (seis) árvores nativas; Remoção de árvores mortas: 01 (um) exemplar; Árvores na calçada + área de doação: 03 (três) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 15 (quinze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada de: 02 (dois) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para Deliberação CCA: 76 (setenta e seis) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMa, conforme Reunião da CCA de 2021. Implantação de calçada verde; Observações: Será implantada calçada verde – Decreto nº59.671/20. O plantio na calçada deverá ser pautado pelo art.6º do D.54.423/13. O projeto atende a Lei nº16.642/17 e Decreto nº57.776/17 (SAS). PCA aprovado (fl.102); PSP aprovada: (fl.101). Quadro 3B anexo integrante da Lei nº16.402, de março de 2016 – fls.99, 100 – prevê a redução em 49,90% da área permeável. Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

PROCESSO nº 2014-0.336.614-0 Interessado: LUCIO VILA REAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº 378/2015 - Solicitação de autorização para alteração do manejo arbóreo, em decorrência de construção de conjunto residencial, localizado na Rua Paim, nºs 319,323,325,327,347 e 351, Bela Vista, São Paulo – SP. **DESPACHO** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental PA nº2014-0.336.614-0, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do ADITIVO-1 ao TCA nº378/2015, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes ao manejo e compensação: Corte de: 10 (dez) árvores exóticas; Corte de: 01 (um) árvore nativa; Plantio interno de: 19 (dezenove) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para Conversão depósito FEMa: 33 (trinta e três) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMa, conforme Reunião da CCA de 2021. Implantação de calçada verde; II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Processo nº 2013-0.064.844-5 Interessado: CAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Assunto: Acompanhamento do TCA nº 394/2014 – Portaria nº 36/ SVMA/2008. **DESPACHO** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, em especial, o exposto na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, resolvo em relação ao Processo Administrativo nº 2013-0.064.844-5, referente à solicitação de manejo de vegetação em decorrência da construção de edifício residencial, em imóvel localizado na Rua José Gonçalves Gomide, 20, 28, 30, 40, 44, 52, 54 e 54 fundos, e Rua Marieta da Silva, 501, 515, Vila Guilherme, São Paulo/SP, SUSPENDER o TCA nº 394/2014 e: a) Não autorizar a emissão de Aditivos; b) Não autorizar a emissão de Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo; c) Determinar a remessa dos autos à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Portaria 36/SVMA.G/2008;

Processo nº. 2013-0.115.396-2 Interessado: ALVARENGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA Assunto: Reconsideração do despacho que suspendeu o prosseguimento do Termo de compromisso ambiental – TCA nº. 091/2013, formalizado para autorização do manejo da vegetação, em virtude da construção de imóvel residencial com dois pavimentos, localizado na Rua Alvarenga, 467 x Rua Martins, Butantã, São Paulo/SP. **DESPACHO** I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, considerando o relatório e manifestação da Coordenação de Licenciamento Ambiental e os demais elementos contidos nos autos, resolvo RECONSIDERAR a ordem de suspensão das autorizações de manejo de vegetação arbórea determinada por meio do Despacho de fls. 115 no Processo Administrativo nº. 2013-0.115.396-2, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C. em 25/05/2016, página 28, em virtude do manejo da vegetação, a fim de obtenção de Alvará de Licença para residências unifamiliares, em virtude da construção de imóvel residencial com dois pavimentos, localizado na Rua Alvarenga, 467 X Rua Martins, Butantã, São Paulo/SP, RESTABELECENDO o TCA nº. 091/2013, para continuidade do presente. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

Processo nº. 2015-0.328.659-9 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 066/2018 PMS/PSVMA e MYKONOS INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, em virtude do projeto de execução de edificação nova / ZM-1 – R2v – em imóvel localizado na Rua Fidalga, 909, 921, 927, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05432-070, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Aditivo 01 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem: I – A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA nº. 1004/2017, MANTIDA SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – DO COMPROMISSO DA COMPENSAÇÃO 1.1.A compromissária se compromete a atender os seguintes requisitos: 1.2.Corte de: 08 (oito) árvores exóticas; 1.3.Corte de: 09 (nove) árvores nativas; 1.4.Remoção de: 01 (uma) árvore morta; 1.5. Preservação de: 00 (zero) exemplar arbóreo; 1.6.Cadastradas na calçada de: 02 (dois) exemplares arbóreos; 1.7.Plantio interno de: 25 (vinte e cinco) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.Conversão de: 93 (noventa e três) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMa, conforme o que fora deliberado pela 05ª Reunião Ordinária de 2021 da Câmara de Compensação Ambiental; 1.9.Implantação de calçada verde; II – A EFICÁCIA DO ADITIVO 01 AO TCA Nº. 066/2018 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. III – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria nº 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CON-

FIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

Processo nº 2015-0.047.859-4 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 236/2021 PMS/PSVMA e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURBO em decorrência de obras de controle de inundação da Bacia dos Córregos Paraguaí e de Eguas, em área localizada próxima a Praça Juca Multado – Indianópolis, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013 e alterações, resolvem ajustar o Termo Aditivo 01 ao Termo de Compromisso Ambiental TCA 236/2020, consoante as cláusulas que seguem. I – A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA 236/2020, MANTIDA SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1. A interessada se compromete a atender os seguintes item:1.1.1. Corte: 58 (cinquenta e oito) árvores exóticas; 1.1.2. Corte: 41 (quarenta e uma) árvores nativas; 1.1.3. Preservação de: 48 (quarenta e oito) exemplares arbóreos. 1.1.4. Transplante interno de: 08 (oito) exemplares arbóreos. 1.1.5. Plantio Interno de: 293 (duzentas e noventa e três) mudas com DAP 3 cm acompanhadas dos respectivos tutores, todas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.6. Intervenção em VPP. II – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. III – A eficácia do presente ajuste é condicionada à sua publicação no Diário Oficial da cidade de São Paulo. IV – A COMPROMISSÁRIA é isenta de pagamento do preço público referente à elaboração do presente instrumento, por se tratar de órgão da administração direta municipal.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria nº 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CON-FIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI nº 6027.2020/0013313-5 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 039/2021 PMS/PSVMA e MF 7 WANDERLEI INCORPORADORA SPE LTDA. referente ao manejo de vegetação em decorrência de Construção de Edifício Residencial EHPM-V / HMP / ZM / PA 5, em imóvel localizado à Rua Vanderlei nºs 677, 687, e 689 – Perdizes. CEP 05011-001, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 06 (seis); 1.1.3. Árvores nativas: 04 (quatro); TOTAL: 10 (dez)1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 01 (uma); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 02(duas); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero);1.7. Transplante Externo: 0 (zero) 1.8. Plantio: 1.8.1 Interno: 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, intervenções em APP, acompanhadas de respectivos tutores , conforme Ata da e 07 (sete) mudas DAP 5,0 cm , acompanhadas de tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE 1.8.2 Calçada: 0 (zero) 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero) 1.9. Conversão:

1.9.1. FEMa: 55 (cinquenta e cinco) mudas DAP 3 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: Sim 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.14. Intervenção em APP: Sim 1.15.Manejo / afugentamento de fauna: Não 12.EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria nº 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CON-FIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

PROCESSO 6027.2021/0010695-4 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 050709358 - Despacho Nº 218 - DGPU - Interessado : Parque Córrego do Bispo - Assunto : Supressão de 20 (vinte) exemplares arbóreos sendo 08 (oito) Pinus sp. 12 (doze) Eucalyptus sp. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 20 (vinte) exemplares arbóreos sendo 08 (oito) Pinus sp. 12 (doze) Eucalyptus sp. na área interna do Parque Córrego do Bispo, sito à Estrada da Sede s/n , nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 20 (vinte) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2021/0010695-4 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 050710692 - Despacho Nº 219 - DGPU - Interessado : Parque Córrego do Bispo - Assunto : Supressão de 19 (dezenove) exemplares arbóreos Eucalyptus sp. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 19 (dezenove) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. na área interna do Parque Córrego do Bispo, sito à Estrada da Sede s/n , nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 19 (dezenove) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2021/0010708-0 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 050707585 - Despacho Nº 220 - DGPU - Interessado : Parque Parque Anhanguera - Assunto : Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo Eucalyptus sp. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Eucalyptus sp na área interna do Parque Parque Anhanguera, sito à Av. Fortunato Tadiello Natucci, 100 , nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS**COMUNICADO Nº 1/2021 - COMISSÃO ELEITORAL**

Em conformidade com os procedimentos determinados no Edital nº 001/SVMA-G/2021 (publicado em 28/05/2021, páginas 43-44) e Regimento Eleitoral (publicado em 04/08/2021, páginas 27-29), as eleições dos representantes dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e

Cultura de Paz - CADES Regionais foram realizadas nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2021, de forma exclusivamente on-line, por meio da plataforma Participe+.

A opção pelas eleições em formato digital – em vez dos moldes tradicionais – ou seja, de forma presencial – tinha dois objetivos claros: oferecer ao município um processo eleitoral mais simplificado e permitir a participação de um maior número de eleitores, na medida em que não seriam necessários deslocamentos até os locais de votação e a esta poderia ser feita por qualquer dispositivo com acesso à internet.

Esses objetivos sempre se pautaram nos princípios basilares que regem a atuação do Poder Público, traduzidos em compromissos assumidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e pela Comissão Eleitoral de conduzir o processo eleitoral com transparência e lisura e garantir que a população se mantivesse informada.

Após a inscrição de mais de 60 (sessenta) mil eleitores na plataforma Participe+ durante o período de eleições – segundo dados disponibilizados pela Supervisão para Assuntos de Governo Aberto, unidade gestora da plataforma – pode-se afirmar que os objetivos traçados foram atingidos. A participação popular foi expressiva e intensa, o que reforça os impactos positivos da utilização de ferramentas participativas on-line.

Todavia, tal expressividade fez com que a Supervisão para Assuntos de Governo Aberto enfrentasse barreiras técnicas e precisasse adotar medidas para ultrapassá-las. No dia 20/08/2021, a grande quantidade simultânea de acessos ao sistema afetou sua performance e a ocorrência de erros foi reportada pelos usuários. Adicionalmente, a trava de quantidade de votos por eleitor não foi acionada, o que permitiu que alguns usuários votassem em mais de três candidatos, em desconformidade com as regras do Edital nº 001/SVMA-G/2021 e Regimento Eleitoral.

Apesar de upgrade de memória do servidor ter sido realizado próximo das 20h do sábado (20/08/2021), os mesmos erros foram observados no domingo (22/08/2021), levando a novo upgrade. Na segunda-feira (23/08/2021), detectou-se novo erro, dessa vez de front-end da apresentação da contagem de votos. Esse erro não pôde ser solucionado antes da finalização das eleições, uma vez que a versão da aplicação deveria ser a mesma durante todo o período de votação.

Diante do risco de os registros das votações não corresponderem à realidade e a apuração dos votos não ser fidedigna, a Comissão Eleitoral, em reunião realizada em 24/08/2021, votou pelo cancelamento das eleições realizadas em 21, 22 e 23 de agosto de 2021, de forma a garantir a lisura do pleito.

Resalta-se que a decisão foi motivada por questões de caráter exclusivamente técnico, que não afetam a legitimidade e importância da plataforma Participe+ ou de futuras eleições no mesmo formato, uma vez que os problemas apontados sejam sanados.

Por fim, esta Comissão Eleitoral reitera seu compromisso no planejamento e definição de novas datas de eleições, com o objetivo de renovação dos CADES Regionais com brevidade.

Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcellos
Coordenador da Comissão Eleitoral
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº**

6027.2021/0010621-0

INTERESSADO: BMP UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A. ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 47/SVMA/CFA/DFA/2021

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2021/0010621-0; Auto de Infração nº 081959, lavrado em 18/08/2021; Auto de Multa nº 67-014.283-2, lavrado em 18/08/2021; Motivo da autuação: cortar ou remover árvore cuja espécie seja especialmente protegida por lei, sem a devida autorização do órgão competente, localizados na Rua dos Pinheiros, nº 1562 – Pinheiros, São Paulo/SP;

Interessados: BMP Utilidades Domésticas S.A. (CNPJ/MF nº 12.356.100/0001-34) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o COM-PROMISSÁRIO a realizar a aquisição de materiais de manutenção/conservação, equipamentos, serviços e ou obras para os Parques Municipais, administrados pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação a ser juntada posteriormente no Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.283-2: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.283-2 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****2014-0.044.119-2**

Ass.: Desapropriação – Prolongamento da Av. Jornalista Roberto Marinho - Parque Linear.

DESPACHO: I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas às fls.276, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, no valor total de R\$ 358.542,91 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 089.511.0014-6, nos autos da Ação de Desapropriação nº 1042011-77.2014.8.26.0053 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária nº 37.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.08, conforme indicação de fls. 280.

6022.2019/0005770-7

Ass.: Desapropriação – Melhoria – Córrego Paciência: Trecho 3.

DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em doc. SEI